



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 2460, DE 08 DE JUNHO DE 2021.**

Altera redação da Lei nº 2456, de 19 de maio de 2021 e dá outras providências.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 2456, de 19 de maio de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:


“Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Ensino Fundamental de Anos Iniciais, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais e Professor de Educação Infantil com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais, em caráter emergencial, por excepcional interesse público.”

Art. 2º O caput do artigo 2º da Lei nº 2456 de 19 de maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. A contratação prevista no artigo anterior dar-se-á no número de 04 (quatro) vagas para Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de até 22 (vinte e duas) horas semanais e 04 (quatro) vagas para Professor de Educação Infantil, com carga horária de até 30 (trinta) horas semanais.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

  
Registrado 08/06/2021  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
PREFEITO MUNICIPAL